





## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Av. Tancredo de Almeida, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- 1.5. **As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma presencial, junto à Secretaria Municipal de Educação, situada no endereço: Rua dos Imigrantes, n. 76, Centro, Nova Trento/SC, das 08h às 12h e das 13h30min às 17h30min.**
- 1.6. A concessão do benefício se dará através do preenchimento dos critérios estabelecidos neste Edital, em consonância com a legislação vigente.
- 1.7. Poderão se beneficiar do benefício do transporte gratuito todo estudante devidamente matriculado em curso de nível técnico ou superior – bacharel, licenciatura plena e tecnólogo – em instituições de ensino que estejam dentro do perímetro limitado no item 1.2.

## 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler a íntegra do Edital e realizar a sua inscrição presencialmente, na sede da Secretaria Municipal de Educação, na data informada no item 2.2 deste e no local e horários informados no item 1.5 deste edital.
- 2.2. **O período de inscrição será entre os dias 01-07-2024 até o dia 02-08-2024.**
- 2.3. O estudante que não se inscrever no prazo previsto no item anterior perderá o direito de pleitear o benefício no segundo semestre de 2024, conforme dispõe o artigo 7º, § 2º, da Lei Municipal n. 2.901/2022.
- 2.4. Ao realizar sua inscrição, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital.
- 2.5. Sendo o candidato menor de 18 anos, não emancipado, a inscrição deverá ser feita por seu representante legal.
- 2.6. Sendo o candidato maior de 18 anos, e não podendo comparecer pessoalmente à sede da Secretaria Municipal de Educação, a apresentação do documento e inscrição poderá ser realizada por terceira pessoa, mediante procuração específica com firma reconhecida em cartório.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Sêneca, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



2.7. Para efetivar o cadastro, o candidato deverá apresentar o termo de Inscrição constante no ANEXO ÚNICO deste edital, devidamente preenchido e não rasurado, juntamente com os documentos descritos no item 2.8.

### 2.8. São documentos necessários para efetivar o cadastro:

**2.8.1. Fotocópia e original de documento de identidade, ou documento correspondente;**

**2.8.2. Cópia do CPF, não necessária se estiver constante no documento de identidade;**

**2.8.3. Fotografia recente, 3x4, visível e de qualidade;**

**2.8.4. Comprovante de residência no município de Nova Trento;**

**2.8.5. Matrícula no curso de nível superior ou técnico, referente ao semestre vigente;**

**2.8.6. Comprovante de frequência no curso (somente para os estudantes que frequentaram o curso no semestre anterior);**

**2.8.7. Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser emitido através do site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>**

**2.8.8. Carteira de reservista, para aqueles obrigados em Lei;**

2.9. O comprovante de residência poderá ser emitido no nome dos pais ou filho do estudante e/ou dos seus responsáveis, bem como do cônjuge ou companheiro, avô ou avó, irmão ou irmã, desde que o grau de parentesco seja demonstrado pela apresentação de documento que o comprove.

2.10. No caso de união estável ainda não reconhecida em cartório, a comprovação se dará mediante documento particular, devidamente autenticado em cartório ou ainda documento público que ateste o alegado;

2.11. Consideram-se para efeito de comprovação de residência as contas de água, luz, telefone ou condomínio, bem como contrato de locação autenticado em cartório e acompanhado dos três últimos comprovantes de pagamento dos aluguéis contados da data de inscrição.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Anunciação, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



2.12. A Secretaria de Educação poderá solicitar ao estudante outros documentos, além destes dispostos nesse edital, caso se faça necessário para a regularização de seu cadastramento.

2.13. O estudante é inteiramente responsável pelas informações prestadas no momento da Inscrição, estando o mesmo sujeito, em caso de omissão ou falsificação, em todas as punições devidas em Lei.

### 3. DA RENOVAÇÃO DO CADASTRO

3.1. Aqueles estudantes já contemplados com o benefício do transporte universitário gratuito deverão renovar o cadastro para o segundo semestre do ano de 2024, apresentando os documentos abaixo relacionados junto à sede da Secretaria Municipal de Educação.

3.1.1. Matrícula no curso de nível superior ou técnico, referente ao semestre vigente;

3.1.2. Comprovante de frequência no curso, referente ao semestre anterior;

3.1.3 Comprovante de residência **atualizado (últimos 2 meses)**;

### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O presente edital deverá guardar estrita conformidade com os preceitos da legislação pátria e municipal, especialmente a Lei Municipal n. 2.901/2022, bem como com os princípios gerais de direito administrativo.

4.2. Os pontos omissos do presente edital e as situações controvertidas serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá, quando for o caso, ouvir a Procuradoria Geral do Município.

4.3. As rotas do transporte, bem como os pontos de embarque e desembarque encontram-se disciplinados pelo Decreto Municipal n. 08 de 12 de janeiro de 2023.



## PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Manoel de Barros, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



- 4.4. Eventuais tentativas de fraude, falsificação de documentos, ou qualquer ato contrário à legalidade e à boa-fé deverão ser representados imediatamente às autoridades competentes.
- 4.5. Não serão aceitos protocolos de documentações parciais, de modo que a Secretaria aceitará apenas o protocolo do requerimento instruído com a documentação completa exigida neste edital e na legislação correlata.
- 4.6. O estudante terá direito à concessão do benefício previsto no programa de que trata este edital no prazo máximo de cinco dias após a realização do protocolo junto à secretaria, desde que, evidentemente, a documentação esteja em conformidade com o exigido neste edital e na legislação.
- 4.7. A Secretaria Municipal de Educação informará, por intermédio de e-mail ou telefone indicado na ficha de inscrição, acerca do deferimento ou indeferimento do acesso ao programa.
- 4.8. Quando for o caso de indeferimento, a Secretaria deverá explicitar os motivos pelos quais o estudante não obteve o acesso demonstrando ao interessado quais dos requisitos não foram devidamente preenchidos.
- 4.9. O benefício será concedido apenas por meio do fornecimento do transporte integral executado por empresa contratada pelo município, de modo que não serão realizadas quaisquer indenizações, ressarcimentos, compensações pecuniárias e/ou retroativos.
- 4.10. Eventuais dúvidas ou esclarecimentos a respeito do presente edital deverão ser solucionadas junto à Secretaria Municipal de Educação, por meio do telefone (48) 3267-3223 e/ou pelo e-mail [jeanb@novatrento.sc.gov.br](mailto:jeanb@novatrento.sc.gov.br).

**Nova Trento/SC, 10 de Junho de 2024.**

Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

Larissa Batistti  
Secretária Municipal de Educação



# PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua do Comércio, 126, Centro, CEP 88.270-000 Fone: 48 32673200



## ANEXO ÚNICO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TRANSPORTE TÉCNICO-UNIVERSITÁRIO

#### FICHA CADASTRAL 2024.2

#### DADOS DO ALUNO :

NOME:	CPF:
RG:	TELEFONE:
E-MAIL:	ENDEREÇO:
BAIRRO:	CIDADE:
<b>Autorizo que me coloquem no grupo do Whatsapp do transporte universitário para o recebimento de informações:</b>	
( ) SIM      ( ) NÃO	

#### DADOS DO CURSO:

CURSO:	FASE:
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:	CIDADE (CAMPUS):
DIAS EM QUE FREQUENTA O CURSO: ( ) Segunda ( )terça ( ) quarta ( ) quinta ( )sexta ( ) Sábado	

#### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que as informações acima apresentadas são verdadeiras. Declaro estar ciente de que a CONCESSÃO do transporte gratuito de que trata o programa caminhos para o futuro, regulamentada pela Lei Municipal nº 2901/2022, é concedida exclusivamente aos alunos que frequentem cursos de formação superior ou técnica, e que o uso do transporte para outros fins caracteriza dolo, cabendo à Gestão Pública, através dos seus órgãos competentes, argui-lo nos termos da Lei.

Declaro, por fim, estar ciente de que a concessão do transporte universitário está condicionada ao cumprimento da legislação e à apresentação dos documentos exigidos em edital.

Nova Trento, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO ESTUDANTE e/ou RESPONSÁVEL